



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191377, de 11 de setembro de 2019, por unidade administrativa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n.º 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei n.º 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto n.º 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por unidade administrativa e ;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0200.12.361.168.2.046.0001.339039.0300.101	56.269,00
2200.0400.12.361.168.2.046.0001.339039.0300.101	38.473,00
2200.0800.12.361.168.2.046.0001.339039.0300.101	125.264,00
2200.0400.12.361.168.2.046.0004.339039.0300.101	377.680,00
2302.0800.10.301.157.2.690.0001.339036.0350.148	1.058,00
2302.0500.10.301.157.2.690.0001.339092.0350.148	34.369,00
2302.0700.10.301.157.2.690.0001.339092.0350.148	51.378,00
2302.0700.10.302.114.2.891.0001.339039.0350.149	76.764,00
2302.0900.10.302.114.2.891.0001.339039.0350.149	12.830,00
2302.0900.10.302.114.2.891.0006.339039.0350.149	20.653,00
2302.0100.10.302.114.2.893.0001.339039.0350.149	26.300,00
2302.0900.10.302.114.2.893.0001.339039.0350.149	5.056,00



2302.0100.10.305.028.2.829.0001.339092.0350.150	4.805,00
2700.0100.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	268.000,00
2700.0300.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	220.000,00
2700.0400.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	400.000,00
2700.0500.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	400.000,00
2700.0600.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	720.000,00
2700.0700.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	700.000,00
2700.0800.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	800.000,00
2700.0100.15.452.057.2.900.0001.339039.0300.100	38.500,00
2700.0600.15.452.057.2.900.0001.339039.0300.100	18.081,00
2700.0400.15.452.057.2.900.0006.339037.0300.100	2.136,00
2700.0500.15.452.057.2.900.0006.339037.0300.100	57.625,00
2700.0600.15.452.057.2.900.0006.339037.0300.100	1.444,00
2700.0700.15.452.057.2.900.0006.339037.0300.100	130.000,00
2700.0900.15.452.057.2.900.0006.339037.0300.100	57.032,00
2700.0100.15.452.057.2.900.0006.339039.0300.100	48.953,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0700.12.361.168.2.046.0001.339039.0300.101	181.533,00
2200.0900.12.361.168.2.046.0001.339039.0300.101	38.473,00
2200.0500.12.361.168.2.046.0004.339039.0300.101	377.680,00
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339036.0350.148	1.058,00
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339092.0350.148	85.747,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339039.0350.149	89.594,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339039.0350.149	20.653,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339039.0350.149	31.356,00
2302.3401.10.305.028.2.829.0001.339092.0350.150	4.805,00
2700.4300.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	3.508.000,00
2700.0300.15.452.057.2.900.0001.339039.0300.100	56.581,00
2700.0100.15.452.057.2.900.0006.339037.0300.100	187.625,00
2700.0200.15.452.057.2.900.0006.339037.0300.100	30.000,00
2700.0300.15.452.057.2.900.0006.339037.0300.100	27.032,00
2700.0800.15.452.057.2.900.0006.339037.0300.100	3.580,00
2700.0500.15.452.057.2.900.0006.339039.0300.100	48.953,00



Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2019.


Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento